

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 43/2013

OBJETO Institui a Semana Municipal do Artesanato e o Dia Municipal do Artesão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 11/03/2013

Autoria Vereadores Tiago B. de S. Elias, Juliano C. Rodrigues, Paulo H. I. Pereira e Lucas G. Seren Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 18/03/2013

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4540/2013

Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4588 DE 19 DE MARÇO DE 2013

Institui a Semana Municipal do Artesanato e o Dia Municipal do Artesão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.
De autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no calendário oficial de eventos do município, a Semana Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente no período de 19 a 26 de março, e o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de março de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/089/2013-je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2013.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 18/03, foram aprovados os Projetos de Lei n. 43/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren, n. 46/2013, de autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu, e n. 51/2013, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4540, 4541 e 4542/2013, respectivamente.

Atenciosamente.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recebido
22/03/2013
Daolio*

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4540/2013

Institui a Semana Municipal do Artesanato e o Dia Municipal do Artesão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no calendário oficial de eventos do município, a Semana Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente no período de 19 a 26 de março, e o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 43/2013**, de autoria dos vereadores **Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren.**

Ementa: Institui a Semana Municipal do Artesanato e o Dia Municipal do Artesão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

NO CONCESSÃO.

Sala das Comissões, 18 de março de 2013.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto de Rosis Mazzeu
José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 43/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren.

Ementa: Institui a Semana Municipal do Artesanato e o Dia Municipal do Artesão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

RECUSADO

Sala das Comissões, 18 de março de 2013.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 43/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren.

Ementa: Institui a Semana Municipal do Artesanato e o Dia Municipal do Artesão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
CCSA CERRADO E COM FEFUCRONA CERRADO.

Sala das Comissões, 18 de março de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 43/2013: Institui a “**Semana Municipal do Artesanato**” e o “**Dia Municipal do Artesão**” no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual institui a “**Semana Municipal do Artesanato**” e o “**Dia Municipal do Artesão**” no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro visando justamente incentivar e divulgar a cultura do artesanato.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que o incentivo ao combate à dengue se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Por seu turno, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro estabelece que o município promoverá o desenvolvimento cultural da comunidade local, nos termos da Constituição Federal e com a participação da comunidade, especialmente mediante oferecimento de estímulos concretos ao cultivo das ciências, artes e letras, tal como consta do art. 237, inciso II, da LOMB.

Desta forma, resta evidente que a instituição da campanha “**Semana Municipal do Artesanato**” e o “**Dia Municipal do Artesão**” no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro se consubstancia em “política cultural” que vai de encontro aos mais variados meios de difundir a cultura.

Na espécie, portanto, não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco, havendo a necessidade, porém, de elaboração de EMENDA pra corrigir a ementa do projeto. É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de março de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 18 / 03 / 13

PROJETO DE LEI Nº 43 /2013

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Institui a **Semana Municipal do Artesanato** e o **Dia Municipal do Artesão** no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Lucas Gibin Seren e Paulo Henrique Ignácio Pereira.

Art. 1º No Calendário Oficial de Eventos do Município ficam instituídos a Semana Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente no período de 19 a 26 de março, e o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

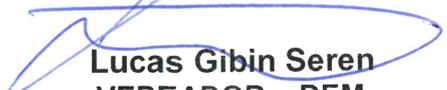
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de fevereiro de 2013.


Dr. Tiago Bosco de Souza Elias
VEREADOR – PCdoB


Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR – PTB


Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR – PMDB


Lucas Gibin Seren
VEREADOR – DEM

Plei02-13

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

1
005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O artesanato é uma das mais antigas atividades humanas. Era cultivado em comunidades remotíssimas, há pelo menos oito mil anos, e manteve-se tanto nas culturas ágrafas, que ainda existem no mundo, quanto nas contemporâneas. Por essa razão, o artesanato representa um arquivo precioso de práticas e símbolos, caracterizando a sinergia entre mãos, materiais e criatividade para expressar memórias.

Cada povo tem no artesanato aspectos fundamentais da sua identidade, por isso, não diz respeito somente aos seus artistas e consumidores, mas também a cultura expressada pela forma mais autêntica.

Assim, ao instituímos o Dia do Artesão e a Semana Municipal do Artesanato, por meio do criador e da sua obra, estamos resgatando a consciência de que, ao reconhecer a importância destes artistas, operários e empresários, estamos protegendo e perpetuando a história do município, dos estados e do país. Então, cada gesto em prol dessa atividade, além de ato justo, trata de uma medida benéfica para todos nós. A esse respeito, vale menção aos que produzem suas obras à base da reciclagem de todo tipo de material, tão atual nas questões de preservação e conscientização ambiental.

Os artesãos estão presentes no nosso município desde os primórdios da sua emancipação. Assim, a valorização do artesanato e o incentivo aos seus idealizadores, bem como a viabilização de áreas para exposições, são condições indispensáveis para o incremento dessa atividade comercial, tanto para o mercado local quanto regional.

Temos no município centenas de artesãos, por isso, popularizar o artista e a sua obra significa apoiar muitos cidadãos praticantes dessa atividade e difundir cultura por meio variadas formas de expressão para toda comunidade.

Como estímulo ao mercado local, o incentivo resultante da iniciativa está em consonância ao previsto no art. 35, Seção II da Lei Complementar nº 59/2008, que estabelece normas gerais conferindo tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, no âmbito do município.

Ao contrário de muitos outros municípios, o nosso tem adotado ações tímidas nessa área, o que se agrava na medida em muitos bebedourenses, uns vivos e outros que já partiram, são criadores de obras lindíssimas, criativas e que expressam a nossa cultura.

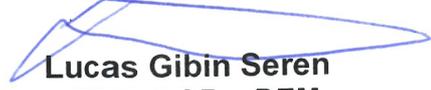
Fica aqui a nossa admiração e respeito a todas as pessoas que mantêm viva a tradição do artesanato, em especial aos artesãos bebedourenses que lidam com o bordado, a renda, a pintura, a escultura, a bijuteria, a confecção de roupas ou móveis e tantas outras formas tão bem expressadas. Razões estas, que nos leva a pleitear aos nossos ilustres pares a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de fevereiro de 2013.


Dr. Tiago Bosco de Souza Elias
VEREADOR – PCdoB


Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR – PTB


Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR – PMDB


Lucas Gibin Seren
VEREADOR – DEM

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

2
004



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 130/11

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
ARTESANATO E CRIA O DIA DO ARTESÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente no período de 19 de março a 26 de março.

Art. 2º Fica criado o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo incluir no calendário oficial de eventos do Município o previsto nesta Lei.

Art. 4º Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato enquanto manifestação de cultura popular.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 18 de outubro de 2.011.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,

VEREADOR-PT



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O artesanato é uma das mais antigas atividades humanas. Era cultivado em comunidades remotíssimas, há pelo menos 8 mil anos, e manteve-se tanto nas culturas ágrafas, que ainda existem no mundo, quanto nas sociedades pós-industriais.

Em virtude disso, o artesanato é um repositório universal precioso de práticas e símbolos. É o encontro perene, quase miraculoso, entre mãos, materiais e memória.

Cada povo tem no artesanato aspectos fundamentais de sua identidade. Por isso, o artesanato não diz respeito somente aos seus produtores e consumidores, mas também, e principalmente, ao todo da cultura.

Assim, ao instituímos o Dia do Artesão e a Semana Municipal do Artesanato, estamos resgatando a consciência de que apoiar o esforço daqueles que são, a um só tempo, artistas, operários e empresários significa proteger e perpetuar o caráter do Município, do Estado e da Nação. Cada gesto em prol dessa categoria é, além de um ato de justiça social, uma medida em benefício de todos nós. A esse respeito, vale a menção aos que elaboram seus produtos à base da reciclagem de todo tipo de material, tão importante nessa época de florescimento da consciência ambiental.

Os artesãos estão presentes no município desde os primórdios da sua emancipação. O desenvolvimento de programas de valorização do artesanato e incentivo de toda ordem aos artesãos, bem como a construção de áreas próprias para a exposição de seus produtos são condições indispensáveis para o incremento de sua atividade comercial, tanto para o mercado local quanto regional.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Fica aqui minha admiração e respeito a todas as pessoas que mantêm viva a tradição do artesanato em especial os artesões birigüienses, que lidam com o bordado, a escultura, a pintura, a fabricação de instrumentos musicais, a renda, a bijuteria, a confecção de roupas, a cestaria, a confecção de móveis e tantas outras atividades que reúnem utilidade, beleza e cultura. Motivos que nos levam a pleitear o voto favorável de meus ilustres pares

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 18 de outubro de 2.011.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,

VEREADOR-PT